



**PRÉFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

L E I N º 001/1.994

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Alienar Carteira de Ações da Municipalidade e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder alienação de sua Carteira de Ações da Espírito Santo Centrais Elétricas Sociedade Anônima - ESCELSA, de acordo com o estatuto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

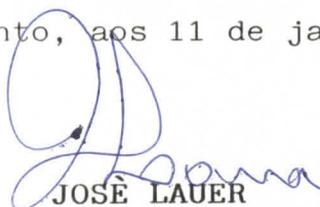
Art. 2º - A alienação autorizada se dará através de concorrência pública, independentemente do valor total das ações a serem alienadas, e, o Edital em resumo publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - O preço mínimo estabelecido para as Ações a serem alienadas será o apontado no mercado próprio, no dia da apuração e julgamento das propostas protocoladas.

Art. 4º - O valor apurado com a alienação das ações referidas no art. 1º desta Lei, será obrigatoriamente destinado na compra de uma patrol, consertos das patrões existentes e aquisição de veículo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco  
Estado do Espírito Santo, aos 11 de janeiro de 1.994.

  
JOSE LAUER

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/1994

Ao: Exmo. Sr. Múcio Alípio Emerick  
DD. Presidente da Câmara Municipal

Os Vereadores infra-firmados, resolvem oferecer emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 001/1994 em seu artigo 4º, o qual passará a ter a seguinte dotação:

Art. 4º - O valor apurado com a alienação das ações referidas no art. 1º desta Lei, será obrigatoriamente destinado na compra de uma patrol, consertos das patrões existentes e aquisição de veículo.

Sala Benjamim Constant, 10 de janeiro de 1994.

*João*  
*Amor F. S.*  
*Benjamin Constant*  
*João*  
*Roberto Valli*  
*João*